Lei Municipal Nº 25/87, de 05 de novembro de 1.987

Autoriza a Assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação de 01 (um) Centro de Saúde no Município.

§ Único - O Convênio, objeto desta autorização fica como parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG, aos 05 de novembro de 1987.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo